



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete Vereadora Gisele Klingler

PROJETO DE LEI Nº 097 /2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DE INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS DE APOIO, PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO ÀS MULHERES NOS PAINÉIS DE LED, OUTDOORS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a veicular, nos painéis de LED, outdoors e demais meios de comunicação institucional de publicidade estática ou digital sob sua gestão, campanhas educativas, vídeos, peças informativas e conteúdos institucionais voltados à prevenção da violência contra a mulher e à divulgação dos serviços de apoio, proteção e acolhimento disponíveis no Município.

Art. 2º - A divulgação prevista nesta Lei terá como finalidade:

I – conscientizar a população sobre as diversas formas de violência contra a mulher;

II – divulgar os direitos assegurados às mulheres pela legislação vigente;

III – informar sobre os canais de denúncia e proteção disponíveis;

IV – divulgar os serviços municipais, estaduais e federais de atendimento às mulheres em situação de violência;

V – incentivar a denúncia de casos de violência doméstica e familiar;

VI – promover a igualdade de gênero e o respeito aos direitos das mulheres;



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete Vereadora Gisele Klingler

VII – divulgar informações sobre medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha;

VIII – informar sobre a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 e demais canais oficiais de atendimento e acolhimento.

Art. 3º - O Município deverá garantir que, no mínimo, 10% (dez por cento) da programação de conteúdo institucional exibido em seus painéis de LED, outdoors e demais equipamentos de comunicação pública seja destinado às campanhas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. As campanhas poderão ser intensificadas durante o mês de agosto, em razão da campanha "Agosto Lilás", e em outras datas relacionadas à promoção dos direitos das mulheres.

Art. 4º - As campanhas poderão ser produzidas pelo Poder Público Municipal ou disponibilizadas por órgãos públicos, conselhos de direitos, instituições de defesa da mulher, entidades da sociedade civil e demais organizações que atuem na promoção dos direitos das mulheres.

Art. 5º - A veiculação das campanhas será gratuita e observará critérios técnicos definidos pelo órgão responsável pela comunicação institucional do Município.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, ou órgão equivalente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação, coordenar e regulamentar as ações previstas nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 8 de junho de 2026.


Gisele Klingler
Vereadora



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete Vereadora Gisele Klingler

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar a divulgação de informações voltadas à prevenção da violência contra a mulher e ao acesso aos serviços de proteção, acolhimento e atendimento disponíveis à população feminina, utilizando os meios de comunicação institucional do Município de Volta Redonda como instrumento de conscientização e orientação social.

A proposta encontra respaldo na recente Lei Federal nº 15.423/2026, originada do Projeto de Lei nº 754/2023, que determinou a reserva de um minuto diário no programa de rádio "A Voz do Brasil" para divulgação de serviços de apoio e proteção às mulheres, incluindo a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180. A iniciativa demonstra o reconhecimento, em âmbito nacional, da importância da informação como ferramenta essencial no enfrentamento à violência doméstica e familiar.

A divulgação permanente de campanhas educativas e dos canais de denúncia pode contribuir para ampliar o conhecimento da população sobre os mecanismos de proteção existentes, estimular a denúncia de casos de violência e fortalecer a rede de apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade. Além disso, a utilização dos painéis de LED, outdoors e demais meios institucionais representa uma medida de grande alcance social e baixo custo para o Município.

Diante da relevância da matéria para a proteção dos direitos das mulheres e para o enfrentamento da violência de gênero, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Gisele Klingler

Vereadora

Prot. 1246 / 2026